




CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE  
GOIÁS, EM 28 / 01 / 2015  
DATA 28 / 01 / 2015

  
Secretário(a) Administração

## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 049/2013 QUE ENTRE SE FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA DE  
GOIÁS E A EMPRESA **CA CONSTRUÇÕES,  
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA/ME.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013  
decorrente de processo licitatório (**Carta Convite n. 005/2013**), cuja homologação foi  
em favor do contratado, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n.  
8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais  
aplicáveis à espécie, concernente a Prestação de Serviços de Engenharia, celebrado  
em 06 de fevereiro de 2013, que entre si celebram a o **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA  
DE GOIÁS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o  
nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel Nº83 Centro CEP: 75.630-000,  
Mairipotaba-Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito  
Municipal, senhor Ademir Antônio de Souza, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº.  
463.432.881-04, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente  
**CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **CA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E  
SERVIÇOS LTDA/ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.276.633/0001-  
43, com domicílio a R C-187, Nº279 Qd.464 Lt07 CEP: 74.265-300 Jardim America  
Goiânia-Go, neste ato representada pelo Procurador, Antônio Carlos de Macedo  
Chaves, brasileiro, casado, Engenheiro Civil Rg nº 01536667046 DETRAN-GO, CPF  
nº576.342.381-04, CREA: 6601/D-GO, com domicílio profissional na sede da empresa,  
neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços de  
engenharia, previamente determinada pela CONTRATANTE sob a coordenação da  
Secretaria Municipal de Administração.

**CLAUSULA SEGUNDA** - As partes acima mencionadas em consonância com o  
pactuado na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato primitivo e com observância a norma  
do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, ACORDAM, Pôr força deste termo fica prorrogado  
a vigência do referido contrato a 30 de novembro de 2015.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A clausula 5ª do contrato primitivo passa a vigorar com a  
seguinte redação: **CLAUSULA 5ª** - O prazo de vigência deste contrato compreenderá  
o período entre a data da assinatura até 30 de novembro de 2015, podendo ser  
renovado por iguais e suscetíveis prazos conforme a Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA** – Fica mantido o mesmo valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem  
reais) mensal totalizando um valor global de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem  
reais). do contrato original de 06/02/2013.



**CLAUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pôr conta da dotação orçamentária: 04.122.0402.2.047.3.3.90.39

**CLAUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Primitivo.

E, pôr assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

MAIRIPOTABA/GO, aos 31 dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO  
CONTRATANTE -

  
\_\_\_\_\_  
CA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA/ME  
CNPJ nº 11.276.633/0001-43  
- CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

1. Joel Luiz G. de Jesus  
CPF: 335 984 941-68

2. Adriana P. da S. Mendes  
CPF: 026.792.911-07